



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email:
licitacao@figueira.pr.gov.br ou fax (43) 3547-1114.

OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, _____ **DE** _____ **DE 2014.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014

DATA DE ABERTURA: 01/04/2014 ÀS 09:00

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 01/04/2014**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial, a contratação de empresas especializada no fornecimento de **Registro de Preços de Empresa especializada no fornecimento de Moveis, equipamentos eletrônicos, computador e impressora para uso na Casa de Abrigo e Melhoramento no atendimento de usuários do - CRAS**, conforme Anexo I – Relação de Itens da Licitação constante do Termo de Referência, que é parte integrante do edital.

1.2 - O valor máximo global a ser pago pelo Município para os materiais licitados é de R\$ 26.895,93 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

1.3 – Os produtos ora licitados deverão ser obrigatoriamente entregues na sede do Município de Figueira, sem custo adicional e não poderão conter qualquer tipo de defeito, caso ocorra, a empresa vencedora dos itens, deverão trocar no prazo máximo de 02 (dois) dias.

1.4 – O prazo de entrega deverá obrigatoriamente ser de no máximo 03 (tres) dias da ciência da Autorização de Fornecimento, que será enviada via fax ou e-mail.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) Empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for dirigentes ou servidores deste Município.
- e) Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, admitido-se uma terceira casa nos itens contendo asterisco (**), nos termos da legislação em vigor.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado a Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).
- b) Tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES,** negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas) ou apresentar os originais para conferência);
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – **Sendo a PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**

4.6 – **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.**

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital.

5.1.2 – Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014

ENVELOPE Nº 01 (POPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 01/04/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MOVEIS, EQPTO ELETRONICO, COMPUTADOR E IMPRESSORA.

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o numero e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação.

5.4 – **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.**

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame Licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O numero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame Licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, anexando as certidões e declarações e documentos exigidos no Termo da Referência, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.
- d) indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que deverão ser de no máximo 03 (três) dias.
- e) além da Proposta por escrito conforme item 6.2 acima descrito, **pede-se que seja entregue proposta gravada em CD ou em PenDrive com arquivo fornecido pelo departamento de compras e licitação**, quaisquer problemas relacionados às propostas magnéticas, (erro na abertura do arquivo enviado pelo setor de licitação, envio de arquivo etc...) poderão ser solucionados pelo fone (43) 3547-1114, Ramal 218.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitem 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor no item, sendo-lhe adjudicados pelo pregoeiro os itens.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra - razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 01/04/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MOVEIS, EQPTO ELETRONICO, COMPUTADOR E IMPRESSORA.

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na seqüência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.1.3 – Certidões apresentadas sem data de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias da emissão.

8.1.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA

No envelope HABILITAÇÃO para pessoa jurídica deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, estatuto, devidamente registrado e em vigor, onde se possa identificar o administrador. (por ter sido apresentado no credenciamento não há necessidade de apresentar novamente)
- b) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- c) Declarações conf modelo.
- d) Carta de Credenciamento (apresentar fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com o Contrato social, onde apareça os sócios), não é necessários apresentá-lo novamente dentro do envelope nº. 02.
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial;
- f) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo. (fora dos envelopes)

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.1.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferencia pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Maximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentarem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.12.2 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.12.4 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

10.3 – É facultado a Procuradoria Geral da Justiça, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
179	07.01	2.015	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00	1.998,00	1,00
193	07.02	2.016	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00	2.199,00	1,00
203	07.03	6.002	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00	2.000,00	1,00
					Total Previsto:	3,00

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito imediatamente após a entrega dos produtos, após a apresentação da NF-e - e/ou Fatura correspondente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – O bem só será recebido depois de certificado pela Administração, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referencia, e ainda, a consistência e a exatidão da NF-e discriminativa apresentada em duas vias.

14.2 – No caso produtos rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, sem defeito, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que terá seu início a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entregar os produtos licitados no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/Pr, 17 de março de 2014

.....
GEANDRO CICERO DE LIMA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 TERMO DE REFERENCIA

1 - Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar a necessidade do departamento de Assistência Social, o presente procedimento tem por finalidade o Registro de Preços de Moveis, equipamentos eletrônicos, computador e impressora, para uso na Casa de Abrigo e Melhoramento no atendimento ao usuário do CRAS.

2 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Objeto descrito neste termo, parte integrante deste edital, deverão ser seguidos na íntegra.

O adjudicatário deverá obedecer as normas estabelecidas no Contrato com o Município de Figueira.

Item	Descrição
1.	Armário 02 portas de aço, com Divisórias internas Chave, cor cinza, medidas altura 1,98, largura 1,20, profundidade 0,45 Chapa 24 (0,60mm) - Chapa 22 (0,75mm)
2.	Telefone sem fio, cor preto Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais). - Discagem rápida para 10 números. - Som de teclado. - Data, hora e despertador. - 7 tipos de toque. - 5 opções de volume de toque. - 5 opções de volume de recepção de áudio. - Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar). - Atendimento programável. - Funções flash, rediale mute. - Indicador de carga de bateria (ícone no display). - Temporização de chamadas. - Tempo de duração da chamada. - Flash programável. - Código de área. - Tom/Pulso. - Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais - LED no fone. Voltagem: bivolt 110 220 Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 15x9,5x12cm Peso liq. aproximado do produto (Kg) 500 gr
3.	Ventilador de parede 60 cm, cor Preto, bivolt Grade metálica na cor preta Potência: 1/4CV - 200W; • Diâmetro da hélice: 22"; • RPM: 1300 máxima; • Tensão:Bivolt; • Velocidade regulável; • Equipado com protetor térmico. Altura: 61,50 cm Largura: 62,00 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

	Profundidade: 20,00 cm
4.	Cadeira individual estofada, cor preto ou Azul, estrutura metálica, descrição Do tamanho 70x40x40 cm
5.	Prateleira de aço cor cinza Com 6 divisórias Altura: 1,98 largura: 0,92 profundidade: 0,30 Chapa 26 (0,45mm) - Chapa 24 (0,60mm) - Chapa 22 (0,75mm)
6.	Computador com monitor Led 18'5 • Processador Celeron • Memória: 4GB DDR3 • HDD 500 GB • Driver DVD-RW • Rede 10/100/1000 • 1 Porta PS/2 mouse • 1 Porta PS/2 teclado • 1 Porta Audio • 1 Porta VGA • 4 Portas USB 2.0 traseiras + 2 USB 2.0 frontais • Cor: Preto • Frontal : Preto piano • Teclado • Mouse • Caixa de som Placa Mãe 1155
7.	Impressora Laserjet Multifuncional M1132 Laser P&B Multifuncional Impressão / Cópia / Digitalização Sim Com Fax Não Com conexão a rede Não Compatível com Mac Sim Acompanha cabo USB Não Voltagem: 110V Altura 25,00 Centímetros Largura 41,00 Centímetros Profundidade 27,00 Centímetros Peso 7,00 Gramas
8.	Bebedouro Purificador Pressão Inox Descrição •Capacidade de Resfriamento: 4 l/h (em ambiente a 25° C) •Cap. de água armazenada: 3,6 litros •Altura: 970 mm •Largura: 260 mm •Profundidade: 270 mm •Peso: 14 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

	•Potência: 154 W •Consumo mensal: 10 kWh •Fabricado com gás ecológico •Disponíveis em: 127 V ou 220 V
9.	Mesa para reunião em MDF Cor cinza ou bege Medidas: 2,51 x 1,00 x 0,74cm
10	Estofado de canto cor marrom, madeira eucalipto e pinus seca e tratada - Revestimento: Em tecido chenile, com composição 84% polipropileno, 3% polieter e 13% algodão. Estrutura: Madeira eucalipto e pinus seca e tratada. Densidade da espuma do assento: D 26. Densidade da espuma do encosto: D23. Capacidade de peso 3L: 200 Kg. Capacidade de peso 2L: 200 Kg. Pés: Plástico pvc.
11	Roupeiro 6 portas com espelho 5 gavetas internas 1 gaveta sapateira prateleiras internas e lugar para cabideiros mdp 15mm, na cor cinza
12	Cama Box + Colchão Solteiro, de Mola Ensacada c/ Tecido Antiácara, Lateral em Suede, tamanho: 88 x 188 cm, tecido em poliéster, Tamanho Cama Box + Colchão (Exceto pezinhos): 56 cm altura, altura do colchão: 28 cm. Altura x Largura x Comprimento: 56 x 88 x 188 Peso: 53 kg, suporta até (por pessoa) 100 kg
13	Cabeceira Solteiro 0,97 Mdf 15mm, Dimensões (LxAxP): 92 x 108 x 110 cm. Peso: 16,5 Kg, na cor cinza

1	04-03-1086	ARMARIO 02 PORTAS DE AÇO COM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNI	7,000	576,67	4.036,69
2	04-03-1087	TELEFONE SEM FIO, PRETO CAPACIDADE 07 RAMAIS BASE + 6 RAMAIS	UNI	1,000	206,33	206,33
3	04-03-1088	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COR PRETO GRADE METALICA	UNI	5,000	231,67	1.158,35
4	04-03-1089	CADEIRA INDIVIDUAL ESTOFADA COR PRETA OU AZUL	UNI	20,000	153,75	3.075,00
5	04-03-1090	PRATELEIRA DE AÇO COR CINZA COM 6 DIVISÓRIAS	UNI	6,000	149,67	898,02
6	04-03-1091	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR LED 18.5	CJ	1,000	2.260,83	2.260,83
7	04-03-1092	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL	UNI	1,000	863,33	863,33
8	04-03-1093	BEBEDOURO PURIFICADOR PRESSÃO INOX	UNI	1,000	720,00	720,00
9	04-03-1098	MESA PARA REUNIÃO EM MDF 2,51 X 1,00 X 0,74 CM	UNI	2,000	496,67	993,34
10	04-03-1094	ESTOFADO DE CANTO COR MARRON 2 X 3	UNI	1,000	1.429,93	1.429,93
11	04-03-1095	ROUPEIRO 6 PORTAS COM ESPELHO E 5 GAVETAS INTERNAS	UNI	3,000	866,27	2.598,81
12	04-03-1096	CAMA BOX + COLCHÃO SOLTEIRO, MOLA ENSACADA COM TECIDO ANTIAC	CJ	10,000	712,60	7.126,00
13	04-03-1097	CABECEIRA SOLTEIRO 0,97 MDF 15 MM	UNI	10,000	152,93	1.529,30
TOTAL DO PROCESSO:						26.895,93
TOTAL:						26.895,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Figueira

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida
à _____ nº _____, cidade _____ Estado
_____, CNPJ nº _____, apresenta a sua proposta comercial
relativa ao objeto desta licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.**,
com vistas e conforme necessidade da Administração.

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.
- Declarar que os produtos não serão entregues fracionados.
- Cocolar marca

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. ____/2014-PMF

A empresa....., inscrito
no CNPJ sob nº. e I.E. sob nº.,
sito à Rua (Av)no Município de
....., por intermédio de seu representante legal o
Sr....., brasileiro,empresário, residente e
domiciliado à Rua no município de..... estado
do Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de
direito, especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se
sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do
disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza
os efeitos legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIO – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. ____/2014-PMF

A empresa....., inscrito
no CNPJ sob nº. e I.E. sob nº.,
sito à Rua (Av)no Município de
....., por intermédio de seu representante legal o
Sr....., brasileiro,empresário, residente e
domiciliado à Rua no município de..... estado
do Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as
cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos
originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e
cópias, correspondem a autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na
lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que
produza os efeitos legais a que se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIO – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº -----/2014 – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**, para os
devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de
acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº -----/2014 – (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº -----/2014 – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº -----/2014 – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

SEQ – Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua:, centro – PR, CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Empresa fornecedora equipamentos, no valor de R\$ (.....) abaixo especificado:

Xxx

Xxx

xxx

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. . As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os serviços, de acordo com a sua especialidade, deverão ser realizados por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

FIGUEIRA – PR,

.....
SÓCIO PROPRIETÁRIO
Empresa Detentora da Ata

VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º

2º

Visto Dpto. Jurídico